

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE

PROJETO DE LEI N.º 126
DE 17 DE Setembro DE 2021

Aprovado
Em 28/09/2021
Presidente

Concede reajuste salarial aos
Professores do Município de Divina
Pastora/SE

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido um reajuste salarial no percentual de 3,00% (três por cento) sobre o salário base dos Professores efetivos em exercício nas escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do Município de Divina Pastora.

Art. 2º O reajuste será pago imediatamente no mês de outubro, com referência a remuneração do mês de setembro.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora /SE, aos dezessete dias do mês de setembro de 2021.


MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE

PROJETO DE LEI N.º 126
 DE 17 DE Setembro DE 2021

QUADRO PERMANENTE

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125	160	200	125	160	200	125	160	200	125	160	200
A	1.654,92	2.118,30	2.647,87	2.234,14	2.859,70	3.574,63	2.316,89	2.965,62	3.707,03	2.647,86	3.389,27	4.236,58
B	1.688,02	2.160,66	2.700,83	2.278,82	2.916,90	3.646,12	2.363,23	3.024,93	3.781,17	2.700,82	3.457,05	4.321,31
C	1.721,78	2.203,88	2.754,85	2.324,40	2.975,23	3.719,04	2.410,49	3.085,43	3.856,80	2.754,84	3.526,19	4.407,73
D	1.756,22	2.247,95	2.809,94	2.370,89	3.034,74	3.793,42	2.458,70	3.147,14	3.933,93	2.809,93	3.596,72	4.495,89
E	1.791,34	2.292,91	2.866,14	2.418,31	3.095,43	3.869,29	2.507,88	3.210,08	4.012,61	2.866,13	3.668,65	4.585,81
F	1.827,17	2.338,77	2.923,47	2.466,67	3.157,34	3.946,68	2.558,04	3.274,28	4.092,86	2.923,45	3.742,02	4.677,52
G	1.863,71	2.385,55	2.981,93	2.516,01	3.220,49	4.025,61	2.609,20	3.339,77	4.174,72	2.981,92	3.816,86	4.771,07
H	1.900,98	2.433,26	3.041,57	2.566,33	3.284,90	4.106,12	2.661,38	3.406,56	4.258,21	3.041,56	3.893,20	4.866,49
I	1.939,00	2.481,92	3.102,40	2.617,65	3.350,60	4.188,24	2.714,61	3.474,69	4.343,38	3.102,39	3.971,07	4.963,82
J	1.977,78	2.531,56	3.164,45	2.670,01	3.417,61	4.272,01	2.768,90	3.544,19	4.430,25	3.164,44	4.050,49	5.063,10

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,35 III = 1,40 IV = 1,60



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Parecer do Projeto de Lei nº 126 de 17 de setembro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer favorável ao projeto de lei nº 126 de 17 de setembro de 2021, que concede reajuste salarial aos professores do município de Divina Pastora/SE.

PARECER Nº: 18

DATA: 17/09/2021.

MATÉRIA: Projeto de Lei nº126, de 17 de setembro de 2021.

AUTORIA DA MATÉRIA: Poder executivo Municipal.

RELATOR: Ver. Carlos Fernando dias de Sousa dos santos.

RELATÓRIO: Projeto de lei que concede reajuste salarial aos professores do município de Divina Pastora/SE.

Projeto de Lei nº126, de 17 de setembro de 2021 de autoria do Poder executivo, tramita nesta Comissão conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto encontra-se sobre a responsabilidade da Relatoria do vereador que abaixo subscreve, no intuito de elaborar parecer sobre os aspectos jurídicos e posterior tramitação.

VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Regimento Interno e lei orgânica municipal, e devido à necessidade da aprovação da redação em discussão, entendo que a proposta deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância. Portanto, eu, Carlos Fernando Dias de Sousa dos santos, vereador relator, decido pela aprovação da redação do projeto de lei nº 126/2021 de autoria do poder executivo municipal, com a certificação dos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Praça da Bandeira, 363 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP: 49650-000

CNPJ: 13.003.462/0001-04



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

decido conceder parecer **favorável** ao projeto de lei nº 126 de 17 de setembro de 2021 e dá outras providências.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Por fim, diante do exposto, observando os ditames legais, o Relator conclui que não havendo inviabilidade jurídica no tocante a matéria eu, Carlos Fernando dias de Sousa dos santos, vereador relator, passei o presente relatório na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão, que de posse da cópia do projeto em destaque manifestaram-se favoráveis ao relatório da matéria, optando pela **APROVAÇÃO** deste.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2021.

MAURICIO RAIMUNDO SANTOS

Vereador (Presidente)

CARLOS FERNANDO DIAS DE SOUSA DOS SANTOS

Vereador (Relator)

PAULO JOSÉ ANDRADE DO NASCIMENTO

Vereador (Membro)



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Parecer do Projeto de Lei nº 126 de 17 de setembro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Parecer favorável ao projeto de lei nº 126 de 17 de setembro de 2021, que concede reajuste salarial aos professores do município de Divina Pastora/SE.

PARECER Nº: 18

DATA: 17/09/2021

MATÉRIA: Projeto de Lei nº126, de 17 de setembro de 2021.

AUTORIA DA MATÉRIA: Poder executivo Municipal.

RELATOR: Ver. Mauricio Raimundo Santos.

RELATÓRIO: Projeto de lei que concede reajuste salarial aos professores do município de Divina Pastora/SE.

Projeto de Lei nº126, de 17 de setembro de 2021 de autoria do Poder executivo, tramita nesta Comissão conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto encontra-se sobre a responsabilidade da Relatoria do vereador que abaixo subscreve, no intuito de elaborar parecer sobre os aspectos jurídicos e posterior tramitação.

VOTO DO RELATOR

Diante da manifestação e observação no relatório do parecer da comissão de constituição, justiça e redação final, observando os ditames legais, baseado no regimento interno desta casa de leis e baseado na lei orgânica do municipal. Eu, Mauricio Raimundo Santos, relator da comissão de finança, orçamento e fiscalização, decido conceder parecer **favorável** a redação do projeto de lei nº 126 de 17 de setembro de 2021 de autoria do poder executivo municipal e dá outras providencias.

Praça da Bandeira, 363 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP: 49650-000
CNPJ: 13.003.462/0001-04



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

ENCAMINHAMENTO DO PARECER

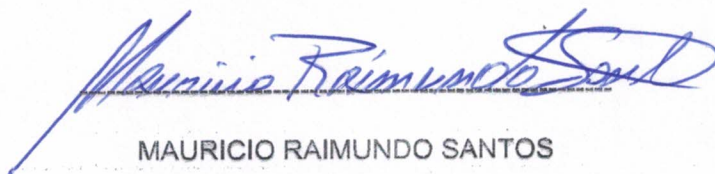
Por fim, diante do exposto, observando os ditames legais, Eu, Mauricio Raimundo Santos relator da comissão de finança, orçamento e fiscalização concluo que, no tocante a matéria, não havendo inviabilidade jurídica, passo o presente relatório, na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão, que de posse da copia do projeto em destaque, manifestaram-se favoráveis ao relatório da matéria, optando pela **APROVAÇÃO** deste.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 2021.



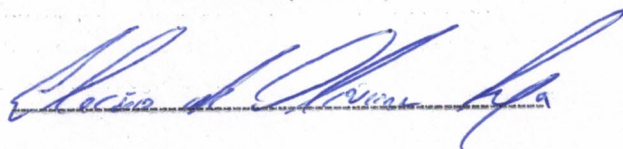
IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA

Vereador (Presidente)



MAURICIO RAIMUNDO SANTOS

Vereador (Relator)



CLÉCIO DE OLIVEIRA LIMA

Vereador (Membro)



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

REDAÇÃO FINAL 18/2021 DO (A) PROJETO DE LEI 126 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 1º Cria-se a lei nº 126 de 17 de Setembro de 2021, que concede reajuste salarial aos professores do município de Divina Pastora/SE.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Salas das comissões 28 de setembro de 2021

CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DE JESUS

Vereador (Presidente)

IZABEL CRISTINA G. RODRIGUES VIEIRA

Vereadora (VICE-PRESIDENTE)

GERALDO ANSELMO DA SILVA SANTOS

Vereador (1º secretário)

JOELITON DOS SANTOS LIMA

Vereador (1º secretário)